

ços de Estatística e Censos entre 21 de Novembro de 1997 e a data da publicação do presente despacho.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, em Macau, aos 3 de Dezembro de 1997. — O Secretário-Adjunto, *Vítor Rodrigues Pessoa*.

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 27 de Outubro de 1997, visado pelo Tribunal de Contas em 19 de Novembro do mesmo ano:

Victoria Noronha — renovado e alterado o contrato de assalariamento, pelo período de um ano, atribuindo-lhe a categoria correspondente a segundo-oficial, 1.º escalão, índice 230, no Conselho Económico, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 1 de Janeiro de 1998.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, em Macau, aos 10 de Dezembro de 1997. — O Chefe do Gabinete, *Mário Abreu*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

運輸暨工務政務司辦公室

Despacho n.º 151/SATOP/97

Usando das faculdades conferidas pela alínea b) do artigo 3.º e pelo n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 259/96/M, de 14 de Outubro, subdelego no presidente da Autoridade de Aviação Civil de Macau, engenheiro José Ernesto da Costa Queiroz, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar o território de Macau, como outorgante, no contrato a realizar com a sociedade Hap Hing Fat Engenharia Mecânica, Limitada, para o fornecimento de bóias destinadas à balizagem da Zona de Exclusão Marítima do Aeroporto Internacional de Macau.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 30 de Novembro de 1997. — O Secretário-Adjunto, *José Alberto Alves de Paula*.

Despacho n.º 152/SATOP/97

Usando das faculdades conferidas pela alínea b) do artigo 3.º e pelo n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 259/96/M, de 14 de Outubro, subdelego no presidente da Autoridade de Aviação Civil de Macau, engenheiro José Ernesto da Costa Queiroz, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar o território de Macau, como outorgante, na alteração ao contrato celebrado entre o território de Macau e as Oficinas Navais de Macau, em 12 de Junho de 1996, para o fornecimento de uma embarcação de busca e salvamento destinada ao Aeroporto Internacional de Macau.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 2 de Dezembro de 1997. — O Secretário-Adjunto, *José Alberto Alves de Paula*.

Despacho n.º 153/SATOP/97

Respeitante à concessão, gratuita e por arrendamento, do terreno com a área de 6 454 m², situado na ZAPE, quarteirão 4, lote 4b, em Macau, a favor do Ministério dos Negócios Estrangeiros da República Popular da China, destinado à construção de edifícios da Chancelaria da sua Representação sediada em Macau, e da residência do seu pessoal (Processo n.º 1 444.1 da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes e Processo n.º 17/97 da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. A coberto do ofício da Representação Portuguesa ao Grupo de Ligação Conjunto e Grupo de Terras Luso-Chineses em Macau, datado de 21 de Março de 1997, foi enviada ao Gabinete de S. Ex.^a o Governador, para os devidos efeitos, fotocópia da Acta de Conversa, assinada em 20 do mesmo mês, pelos Chefes de Delegação à XXVIII.ª Sessão Plenária do referido Grupo de Ligação Conjunto Luso-Chinês, relativa às instalações da Missão Consular da República Portuguesa e da Representação do Ministério dos Negócios Estrangeiros da República Popular da China em Macau.

2. Na referida Acta de Conversa dá-se conta que as duas Partes do Grupo de Ligação Conjunto Luso-Chinês concordaram que o Governo de Macau conceda, de forma gratuita e por arrendamento, o terreno com a área de 6 454 m², situado na Zona de Aterros do Porto Exterior (ZAPE), quarteirão 4b, ao Ministério dos Negócios Estrangeiros da República Popular da China, destinado à construção de edifícios da Chancelaria da sua Representação sediada em Macau e de residência do seu pessoal, devendo o terreno estar disponibilizado e entregue à Parte Chinesa no prazo de três meses a contar da assinatura da Acta de Conversa, assim como devendo ser-lhe proporcionadas todas as facilidades no sentido de as respectivas obras terem rápido início.

3. Em cumprimento do despacho que exarei, em 22 de Março de 1997, na mencionada acta, foi aberto no Departamento da Gestão de Solos da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT) o processo de concessão gratuita, por arrendamento, do terreno com a área 6 454 m², designado por lote 4b, situado na ZAPE, em Macau, a favor do Ministério dos Negócios Estrangeiros da República Popular da China, promovendo-se de imediato as diligências necessárias à sua instrução e à desocupação do terreno.

4. Elaborada a minuta de contrato o processo seguiu a sua tramitação normal, tendo sido enviado à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 2 de Maio de 1997, emitiu parecer favorável, nos termos do qual a especial natureza do destinatário da concessão e a finalidade do terreno justificam o regime de gratuitidade e o prazo de validade que para o mesmo foi estipulado — até 19 de Dezembro de 2049.

5. Com efeito, o referido prazo não viola o disposto na Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, porquanto, de acordo com os artigos 64.º e 65.º, as concessões gratuitas são processos especiais de arrendamento que se regem pelos preceitos especiais que lhe respeitam, pelas cláusulas dos respectivos contratos e, subsidiariamente, pelas disposições aplicáveis ao arrendamento com fins idênticos.

6. O terreno objecto de concessão não se acha descrito na Conservatória do Registo Predial de Macau (CRPM) e encontra-se demarcado na planta n.º 3 404/91, emitida em 31 de Março de 1997, pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC).

7. Aos 9 de Dezembro de 1997, em cerimónia pública realizada nas instalações do Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, foi por mim, em representação do território de Macau e pelo Embaixador Han Zhao Kang, casado, natural da República Popular da China, residente em Macau, na qualidade de chefe da Delegação Chinesa ao Grupo de Ligação Conjunto Luso-Chinês e em representação do Ministério dos Negócios Estrangeiros da República Popular da China, assinado o contrato titulado pelo presente despacho, para efeitos do disposto no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M.

Nestes termos, ouvido o Conselho Consultivo;

Em conformidade com as disposições do Título II do Anexo II da Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

Ao abrigo do disposto nos artigos 64.º e seguintes da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, é concedido, gratuitamente e por arrendamento, o terreno identificado em epígrafe, nos termos do contrato que se segue, acordado pelo representante do território de Macau, como primeiro outorgante, e pelo representante do Ministério dos Negócios Estrangeiros da República Popular da China, como segundo outorgante:

Cláusula primeira — Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a concessão gratuita, por arrendamento e com dispensa de concurso público, a favor do segundo outorgante, de um terreno situado em Macau, na Zona dos Aterros do Porto Exterior (ZAPE), no gaveto formado pela Rua de Luís Gonzaga Gomes, Avenida de Marciano Baptista e Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, designado por lote 4b, não descrito na CRPM, com a área de 6 454 m² (seis mil quatrocentos e cinquenta e quatro metros quadrados), assinalado na planta n.º 3 404/91, emitida em 31 de Março de 1997, pela DSCC, que faz parte integrante do presente contrato, de ora em diante designado, simplesmente, por terreno, e cuja concessão se rege pelas cláusulas deste contrato.

Cláusula segunda — Prazo do arrendamento

1. O arrendamento é válido até 19 de Dezembro de 2049.
2. O prazo do arrendamento, fixado no número anterior, pode ser sucessivamente renovado nos termos da legislação aplicável na futura Região Administrativa Especial de Macau.

Cláusula terceira — Aproveitamento e finalidade do terreno

O terreno é aproveitado com a construção de edifícios, executados de acordo com os projectos que vierem a ser aprovados, elaborados em conformidade com a planta de alinhamento oficial anexa a este contrato e que dele faz parte integrante, destinados a uso próprio do segundo outorgante e afectos à Chancelaria da sua representação sediada em Macau, e residência do seu pessoal.

Cláusula quarta — Prazo de aproveitamento

O aproveitamento do terreno deve operar-se no prazo global de 30 (trinta) meses, contados a partir da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

Cláusula quinta — Fiscalização e assistência

1. Durante o período de aproveitamento do terreno concedido, os representantes dos Serviços da Administração têm acesso às obras quando aí se desloquem no âmbito da sua acção de fiscalização técnica, devendo o segundo outorgante prestar-lhes a assistência necessária para o bom desempenho da sua função.

2. O primeiro outorgante deve ajudar o segundo outorgante a registar os prédios na CRPM e prestar-lhe a assistência necessária para o sucesso da sua construção.

Cláusula sexta — Transmissão

Dada a natureza especial da presente concessão, a sua transmissão depende de prévia autorização do primeiro outorgante.

Cláusula sétima — Resolução de litígios

Qualquer litígio emergente da interpretação e aplicação do presente contrato deve ser resolvido através de consultas entre os dois outorgantes.

Cláusula oitava — Legislação aplicável

Exceptuando a resolução de litígios entre os dois outorgantes, o presente contrato rege-se, nos casos omissos, pela Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e demais legislação aplicável.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 9 de Dezembro de 1997. — O Secretário-Adjunto, *José Alberto Alves de Paula*.

批示第 153 /SATOP/97 號

關於以無償和租賃方式批給中華人民共和國外交部一幅位於外港填海區第四街區，4b 地段，面積為 6,454 平方米之土地，用作興建其駐澳門代表之辦事處及其人員之宿舍（土地工務運輸司第 1444.1 號案卷及土地委員會第 17/97 號案卷）。

鑑於：

一、於一九九七年三月二十一日駐澳門的中葡聯合聯絡小組及中葡土地小組的葡方代表處為應有的效力，透過公函，將會談紀錄副本寄交澳門總督辦公室，該副本已於三月二十日由出席上述中葡聯合聯絡小組第二十八次全體會議的雙方代表組長簽署，其內容是關於興建葡萄牙共和國駐澳門領事館辦公大樓及中華人民共和國外交部駐澳門代表辦公大樓。

二、在有關會談紀錄載明中葡聯合聯絡小組雙方同意澳門政府以無償和租賃方式將位於外港填海區 4b 地段，面積為 6,454 平方米之土地批給中華人民共和國外交部，作為興建其駐澳門代表之辦事處及其人員之宿舍，該土地應已辦好有關手續並在會談紀錄簽署日起計三個月期限內交予中方，及應向其提供一切的方便，以便有關工程能儘快動工。

三、已按本人於一九九七年三月二十二日在上述會談紀錄所
作之批示，在土地工務運輸司土地管理廳開設案卷，該案卷是關
於以無償及租賃方式，將一幅位於澳門外港填海區4b地段，面積
為6,454平方米之土地批給中華人民共和國外交部，並立即進行處
理該土地所需的指示及騰空該土地。

四、案卷按照一般程序制定合約草稿，並同時將它寄交土地
委員會。該委員會於一九九七年五月二日舉行會議，發出贊成意
見書。案卷所述的批給對象和土地用途之特殊性，解釋了為何以
無償制度進行批給及其有效期至二零四九年十二月十九日。

五、事實上，上述期限沒有違犯七月五日第6/80/M號法律的
規定，因按照第 64 條及第 65 條之規定，無償批給是租賃方式的
特別程序，受與其有關的特別規則及有關合約的條款等約束，並
以適用於相同用途租賃的規定作補充規範。

六、該批出之土地尚未在澳門物業登記局進行登記，並已標
明於地圖繪製暨地籍司於一九九七年三月三十一日印發之第3404/
91之地圖上。

七、一九九七年十二月九日在運輸暨工務政務司辦公室所舉
行之公開儀式中，由本政務司代表澳門地區，並由韓肇康大使
(已婚、中華人民共和國出生、居住於澳門)以中葡聯合聯絡小組
中方組長及中華人民共和國外交部代表的身份，簽署本批示所指
之合約，此乃按照第 6/80/M 號法律第 125 條之規定進行。

綜上所述，經聽取諮詢會之意見；

根據中葡聯合聲明附件 II 第二章之規定；

按照七月五日第6/80/M號法律第64條及後續的各條之規定，
以無償和租賃方式將上述土地批出，根據甲方(即澳門地區代表)
及乙方(即中華人民共和國外交部代表)達成協議之合約條款進
行：

第一條

合約標的

位於澳門外港填海區高美士街，華士達大馬路及羅理基博士
大馬路之間，定名為 4B 地段，尚未在澳門物業登記局 (CRPM)
登記，面積為 6454 (陸仟肆佰伍拾肆) 平方米，由地圖繪製暨地
籍司於一九九七年三月三十一日印發的3404/91號地圖(作為本合
約的一部分)劃定的地皮(以下簡稱地皮)作為以無償、租賃並
免除公開競投的方式批給乙方的標的，其批給受本合約條款約
束。

第二條

租賃期限

一、租賃至二零四九年十二月十九日有效。

二、上款所確定的租賃期限期滿時可依照未來澳門特別行政
區有關法律的規定連續續期。

第三條

地皮的建設和用途

該地皮用於興建乙方駐澳門機構辦公樓及其人員的宿舍樓供
其自用，樓宇的設計應與正式街道準線圖(作為本合約的附件)
相符，其興建應按報批的設計方案進行。

第四條

建設期限

地皮的建設應自本合約的批示刊登於《政府公報》之日起計
算，總計三十(叁拾)個月內完成施工。

第五條

監督與協助

一、在批出地皮的建設期限內，政府部門代表可進入該工地
以進行技術監督，乙方應為其順利履行職責提供必要的協助。

二、甲方應協助乙方在澳門物業登記局辦理樓宇登記，並為
乙方在該地皮上順利施工給予必要的協助。

第六條

轉讓

鑒於本批地的特殊性，其轉讓應事先得到甲方批准。

第七條

解決爭議

因本合約的解釋和適用產生的任何爭議，應由雙方協商解
決。

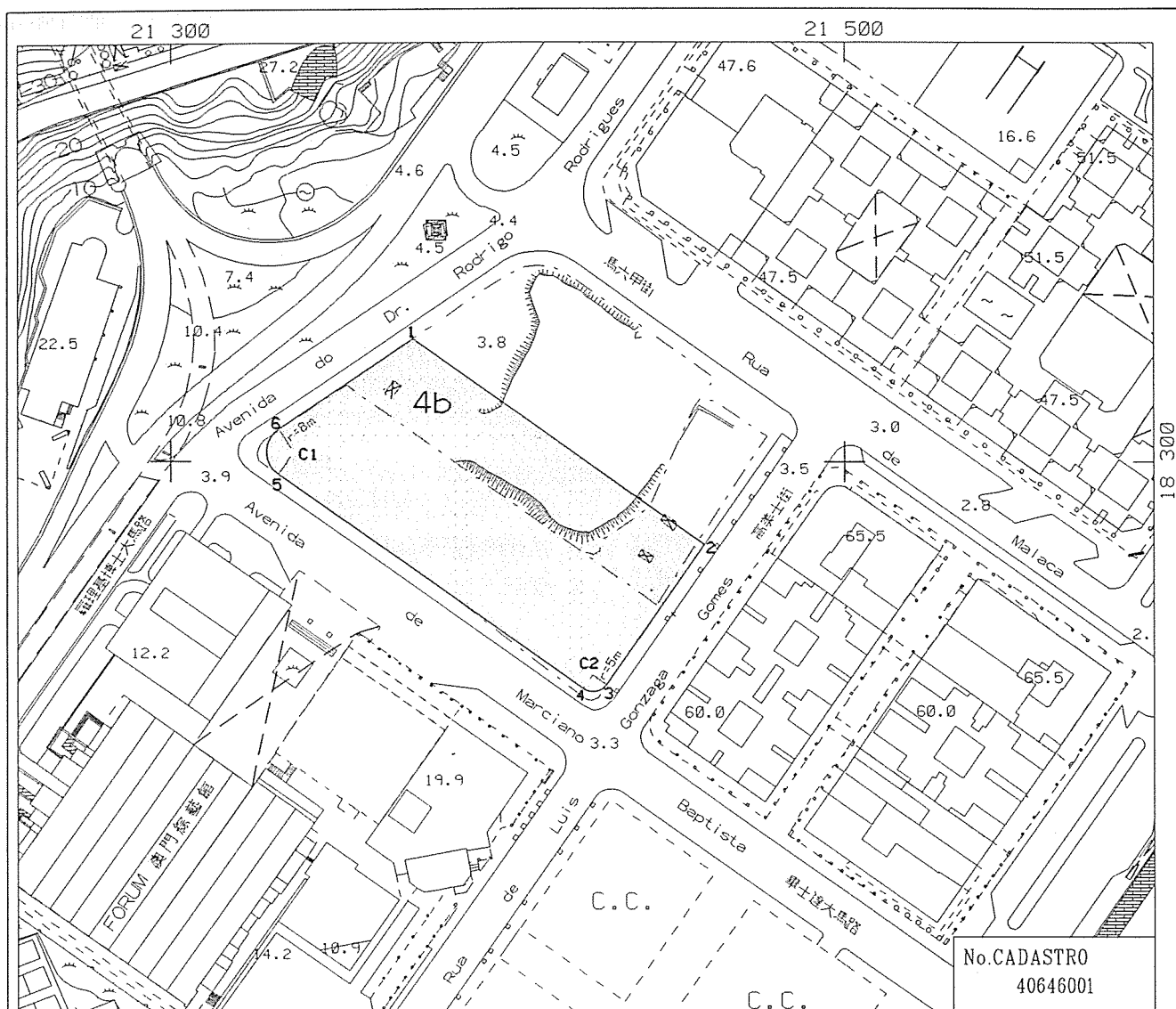
第八條

適用法律

本合約如有遺漏，應受七月五日的第6/80/M號法律及其他適
用法律的約束，但雙方有關爭議的解決除外。

一九九七年十二月九日於澳門運輸暨工務政務司辦公室

政務司 鮑維立



Z.A.P.E. Quarteirão - 4b

N.º	M (m)	P (m)
C1	21 336.4	10 302.00
C2	21 425.1	10 236.2
1	21 371.7	10 336.2
2	21 458.4	10 275.3
3	21 429.2	10 230.9
4	21 422.2	10 232.2
5	21 331.0	10 296.2
6	21 331.9	10 309.4

 Área - 6 454 m²

Confrontações actuais:

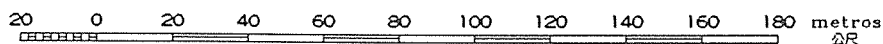
NE - Terreno que se presume omissio
na CRP junto à Rua de Malaca
SE - Rua de Luís Gonzaga Gomes;
SW - Avenida de Marciano Baptista;
NW - Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues.



DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

地 圖 繪 製 暨 地 籍 司

ESCALA 比例 1:2000


A EQUIDISTÂNCIA DAS CURVAS É DE 2 METROS
2公尺等高綫距Datum Vertical: NÍVEL MÉDIO DO MAR (MSL)
高程基準: 平均海平面